

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 49/2021

“Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências”.

Autoria: VEREADORES Alirio Bacca e Tucano

“Concede revisão anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul-MS, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 14% (quatorze por cento) aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul – MS, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período de abril de 2020 a outubro de 2021 pelo INPC-IBGE. Parágrafo único. O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.

Art. 3º. Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 03 de dezembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

Alirio Bacca,
1º Secretário.

Tucano,
2º Vice-Presidente



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº 042/2021

Chapadão do Sul-MS, 03 de dezembro de 2021.

Senhores Vereadores

Submetemos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que concede Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O percentual de reajuste proposto é de 14%, percentual este baseado na variação da inflação, medida pelo INPC -IBGE, acumulado no período de abril de 2020 a outubro de 2021.

Vale salientar que os subsídios dos agentes públicos municipais não são reajustados desde o ano de 2017.

Isso posto, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**Alirio Bacca,
1º Secretário.**

**Tucano,
2º Vice-Presidente**





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 03 de Dezembro de 2021

Alirio Bacca
Presidente(a)

